



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre fluxos e procedimentos para a elaboração, proposição e oferta de Cursos de Autoformação Abertos no formato MOOC (*Massive Open Online Courses* ou Cursos On-line, Abertos e Massivos) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria Nº 1651, de 06 de outubro de 2021, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2021, resolve disciplinar a elaboração, proposição e tramitação dos Cursos de Autoformação Abertos do IFG.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa regulamenta os fluxos de tramitação e os procedimentos para a elaboração e oferta de cursos de autoformação abertos *on-line* e massivos do IFG (MOOCs).

**Art. 2º.** Consideram-se Cursos On-line, Abertos e Massivos (MOOC), cursos introdutórios oferecidos a distância para as comunidades interna e externa.

**Art. 3º.** São características dos cursos de autoformação no formato MOOC no IFG:

- I. Podem ser realizados por qualquer pessoa localizada em qualquer lugar do Brasil ou do mundo, desde que tenha domínio da Língua Portuguesa;
- II. Não são regidos por processo seletivo;
- III. Exigem aproveitamento de no mínimo 60% para certificação;
- IV. Possuem carga horária mínima de 20h e máxima de 60 (sessenta) horas;
- V. São abertos às comunidades interna e externa à instituição ofertante;
- VI. Não exigem matrícula, apenas inscrição;
- VII. Admitem inscrição até 7 dias antes do término da oferta;
- VIII. São gratuitos;
- IX. Não possuem limite de participantes;
- X. Dispõem de acompanhamento pedagógico;
- XI. Dispõem de suporte técnico.

**Art. 4º.** Podem ser oferecidos no formato MOOC os cursos de formação introdutória livres e FICs.

**Art. 5º.** Os cursos de autoformação abertos são hospedados na Plataforma IFG Virtual.

**Art. 6º.** Os cursos a serem propostos deverão ter caráter inédito entre as ofertas vigentes.

### CAPÍTULO II

#### DA PROPOSIÇÃO E TRAMITAÇÃO

**Seção I**  
**Da Elaboração**

**Art. 7º.** A Equipe proponente deverá realizar os seguintes cursos de autoformação oferecidos pela Diretoria de Educação a Distância:

I. Curso de Formação para Docência no Moodle, disponível no link <https://virtual.ifg.edu.br>

II. Como Desenvolver um Curso MOOC no Moodle, disponível no link <https://virtual.ifg.edu.br>

**Art. 8º.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC deverão acontecer obrigatoriamente no Moodle - Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem oficial do Instituto Federal de Goiás.

**Art. 9º.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem seguir *layout* fornecido pela Diretoria de Educação a Distância.

**Art. 10.** A customização / configuração da sala virtual deverá ser feita pela equipe proponente do curso, sob orientação e acompanhamento da Diretoria de Educação a Distância.

**Art. 11.** Os materiais e atividades utilizados nos cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem ser produzidos, planejados e organizados pelos proponentes do curso.

**Art. 12.** Os materiais e atividades dos cursos devem atender às normas de acessibilidade, dentro das possibilidades institucionais e em conformidade com as orientações gerais da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/PROEN/IFG).

**Art. 13.** Os materiais podem ser autorais ou resultado de curadoria, desde que respeitados os direitos de uso do material didático.

**Art. 14.** No caso de utilização de materiais de terceiros, deve-se privilegiar o uso de *dehyperlinks*, direcionando o cursista à fonte direta.

**Art. 15.** Em caso de utilização de materiais de terceiros cujos direitos autorais impedem seu uso educacional sem ônus, cabe aos proponentes providenciar Termo de Autorização para Utilização de Imagens, Áudio, Texto, Vídeo e Material Didático.

**Art. 16.** Os materiais e atividades utilizados nos cursos de autoformação abertos no formato MOOC serão, automaticamente, classificados dentro da licença do *Creative Commons BY- NC-SA*, a qual permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho original para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

**Art. 17.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem apresentar minimamente duas avaliações formativas por módulo.

§1º. As atividades avaliativas formativas objetivas devem ser programadas para que a correção seja automática.

§2º As atividades avaliativas devem permitir 3 tentativas, sendo que o aproveitamento final será a maior nota obtida nas tentativas realizadas.

§3º É facultado ao proponente do curso o uso de atividades subjetivas, desde que estas atividades não sejam avaliativas. Neste caso, recomenda-se o uso de atividades coletivas e colaborativas, como fóruns, bases de dados, glossários, dentre outros.

**Art. 18.** Os cursos de autoformação abertos on-line e massivos devem gerar uma nota final de 0 a 100.

**Art. 19.** Após a configuração/ customização da sala virtual, a Diretoria de Educação a Distância fará uma análise do curso como um todo, considerando aspectos concernentes à EaD e às especificidades de um curso MOOC, a partir dos seguintes quesitos:

I. Informações e orientações sobre o curso;

II. Estratégias de conclusão e restrição dos recursos e atividades;

III. Nota final do curso;

- IV. Certificação automatizada;
- V. Método de inscrição;
- VI. Disponibilidade de canais de comunicação;
- VII. Demais configurações que possam garantir o bom funcionamento do curso.

## **Seção II**

### **Dos Fluxos**

**Art. 20.** A proposição de cursos de autoformação abertos no formato MOOC deve ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela Diretoria de Educação a Distância na página do setor no site do IFG, conforme os trâmites a seguir:

- I. Submissão e aprovação no Conselho Departamental das unidades acadêmicas;
- II. Envio da proposta à Diretoria de Educação a Distância para análise e emissão de parecer, conforme os critérios abaixo:
  - A. Adequação às metodologias de ensino a distância;
  - B. Adequação às especificidades dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC;
  - C. Apresentação dos certificados de conclusão dos Cursos de Formação para Docência no Moodle e Como Desenvolver um Curso MOOC, conforme Seção VI desta instrução;
- III. Após parecer da DEaD a proposta segue para o proponente realizar o planejamento e a customização da sala de aula no AVEA.

**Art. 21.** Não serão aprovados no âmbito da DEaD os cursos que não estiverem em conformidade com os quesitos dispostos no item II do Art. 20.

**Art. 22.** A análise da DEaD se dará em até 20 dias após o envio da proposta via processo eletrônico.

**Art. 23.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC podem ser submetidos à Diretoria de Educação a Distância duas vezes por ano, no mês de abril, para os cursos que irão iniciar em agosto; e em outubro para os cursos que terão início em março do ano subsequente.

**Art. 24.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC do IFG devem ficar disponíveis por 4 meses em cada oferta (de março a junho e de agosto a novembro) na plataforma IFG Virtual.

## **Seção III**

### **Da Inscrição e do Cadastro nos Sistemas da Rede Federal de Educação**

**Art. 25.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC não possuem limitação de número de vagas e, portanto, não possuem processo seletivo.

**Art. 26.** A inscrição nos cursos de autoformação abertos no formato MOOC será feita pelo próprio cursista.

**Art. 27.** A inscrição nos cursos de autoformação abertos pode ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de oferta.

**Art. 28.** Deverão ser informados, minimamente, os seguintes dados:

- I. Nome completo;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Estado;
- IV. Idade;
- V. Declaração de veracidade das informações fornecidas.

**Art. 29.** O cadastro dos cursistas no SISTEC deverá ser realizado pela unidade acadêmica proponente do curso.

**Art. 30.** Os setores da unidade Reitoria poderão propor e ofertar cursos de autoformação abertos no formato MOOC.

**Parágrafo único.** Os cursistas matriculados deverão ser cadastrados no SISTEC por uma unidade acadêmica.

**Art. 31.** Os cursos propostos por setores da Reitoria devem seguir o fluxo disposto no artigo 20.

## **Seção IV**

### **Dos Suportes Técnico e Pedagógico**

**Art. 32.** No IFG, os cursos de autoformação abertos no formato MOOC contam com suporte técnico e com suporte pedagógico durante toda a oferta.

**Art. 33.** Os cursos de autoformação abertos no formato MOOC devem disponibilizar canais de comunicação para suporte técnico e pedagógico, na própria sala do curso, preferencialmente por meio de um fórum de dúvidas.

**Art. 34.** O suporte técnico para a oferta dos cursos de autoformação será realizado pela equipe de TI da unidade acadêmica ou pela equipe proponente.

**Art. 35.** Caso haja algum problema técnico que impeça o funcionamento do curso, a equipe proponente deverá entrar em contato com a equipe de suporte técnico da Diretoria de EaD, preferencialmente por meio de chamado na central de serviços da DEaD, no SUAP.

**Art. 36.** O suporte pedagógico é responsável pelo acompanhamento dos cursistas nas atividades propostas durante todo o curso.

**Art. 37.** São atribuições do suporte pedagógico:

- I. Apresentar-se aos cursistas no início do curso, por meio do fórum de apresentação;
- II. Acompanhar os cursistas no processo de ensino e aprendizagem;
- III. Auxiliar sempre que necessário na ambientação dos cursistas na plataforma Moodle e na navegação no curso;
- IV. Conhecer o material didático e o plano de ensino do curso;
- V. Acessar a sala de aula virtual e consultar o fórum de dúvidas e sugestões diariamente;
- VI. Verificar periodicamente o relatório de participação dos cursistas e, sempre que possível, enviar mensagem de motivação e retomada das atividades àqueles que estão há mais tempo sem acessar o curso;
- VII. Responder em tempo dúvidas enviadas por meio de mensagem privada no Moodle;
- VIII. Enviar devolutivas (feedbacks) nas atividades formativas de modo que instigue a reflexão e o trabalho colaborativo entre os cursistas;
- IX. Manter o fórum de notícias, avisos e dicas atualizado, com postagens semanais;
- X. Dedicar 4 horas semanais ao acompanhamento pedagógico dos cursistas.

## **Seção V**

### **Dos Cursistas dos Cursos de Autoformação Abertos no Formato MOOC**

**Art. 38.** Devido às características dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC, os cursistas inscritos:

- I. Não serão considerados alunos regulares, para fins de utilização das bibliotecas e espaços físicos de acesso restrito do IFG;
- II. Não terão direito à carteirinha estudantil;
- III. Não terão acesso à assistência estudantil.

**Art. 39.** O cursista terá até o final da oferta para finalizar as atividades, independentemente da data em que se inscreveu no curso.

**Art. 40.** Caso o cursista não finalize as atividades ou não obtenha o aproveitamento mínimo para a aprovação, poderá realizar o curso novamente, desde o início, quando e se houver abertura de nova oferta.

## **Seção VI**

### **Da Certificação dos Cursos de Autoformação Abertos no Formato MOOC**

**Art. 41.** Os certificados estarão disponíveis para emissão a partir do oitavo dia após a inscrição no curso e após a finalização de todas as atividades propostas.

**Art. 42.** Antes da emissão do certificado, o cursista deverá preencher formulário de avaliação do curso fornecido pela Diretoria de Educação a Distância.

**Art. 43.** A sala virtual do curso ficará disponível por seis meses após o término da oferta para emissão do certificado.

**Art. 44.** O aproveitamento mínimo para aprovação e disponibilização do certificado de conclusão dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC será de 60%.

**Art. 45.** O certificado de conclusão será emitido com os dados informados pelo cursista no momento da inscrição e contará com código para validação digital.

§1º Cabe exclusivamente ao cursista a conferência e alteração dos dados, caso necessário.

§2º Caso o cursista forneça alguma informação falsa, seu certificado será invalidado, podendo este responder processo por falsidade ideológica e/ou outros crimes relacionados ao assunto, conforme legislação vigente.

**Art. 46.** Os certificados dos cursos de autoformação abertos no formato MOOC estarão disponíveis apenas em formato digital.

**Art. 47.** Ultrapassado o prazo de seis meses para emissão do certificado, não será mais possível emitir o certificado, mesmo que o cursista tenha concluído todas as atividades com o aproveitamento mínimo necessário.

**Art. 48.** O IFG proverá no próprio Moodle uma ferramenta para validação dos certificados emitidos nos cursos de autoformação no formato MOOC.

**Art. 49.** Os certificados seguirão *layout* disponibilizado pela instituição, conforme identidade visual vigente.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50.** Orientações e procedimentos não contemplados nesta instrução serão dirimidos pela Diretoria de EaD/PROEN/IFG.

**Art. 51.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA VALESKA LOPES VIANA

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN**, em 21/09/2022 14:44:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279372

Código de Autenticação: 9e64ac55a9



